

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PAe/SEI: Nº 130-12.2018.4.01.8013
Código UASG: 090039

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A **SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria n. 6189478 – SECAD, de 30, de maio de 2018, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão do tipo menor preço **por item**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da legislação abaixo, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital:

GERAIS:

- Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamenta o Pregão;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão;
- Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 – Regulamenta o Pregão eletrônico;
- Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP, alterada pela LC n. 147/2014;
- Decreto, 8.538, de 06 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecido às ME e EPP;
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto registro de preços, visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo split e janela para a Seção Judiciária de Roraima, conforme especificações mínimas e quantidades estimadas constantes no Anexo I deste Edital;

1.2- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3- Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO III - Planilha de Preço Médio

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 03/08/2018

Horário: 10h (Horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

2.1 Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.

3.2 – A partir da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.3 – As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I – é estimativa máxima para o período de validade da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, reservando-se à Seção Judiciária de Roraima o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir quaisquer dos itens especificados.

3.4 – **Será formado cadastro de reserva**, nos termos estabelecidos no capítulo VI, do decreto 7.892/13;

3.5 - Para formação do cadastro, os licitantes **deverão** registrar a intenção de participar do cadastro de reserva, em campo próprio no *menu* do sistema Comprasnet, após a convocação do pregoeiro.

3.6 – A revisão ou cancelamento da ata de registro de preços ocorrerá na forma estabelecida no capítulo VIII, do decreto n. 7892/13.

3.7 – O vencedor terá o prazo de **cinco dias úteis** para: O recebimento da nota de empenho, assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, contados a partir da convocação da Justiça Federal de Roraima nos termos do art. 64 da Lei 8666/93, devendo para tanto realizar o cadastro para usuário externo conforme item 18.4 deste edital.

3.8 - O Contratado fica obrigado a informar quaisquer alterações de endereço, telefone e email, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão eletrônico, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto 8.538/2015, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br;

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3 - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Seção Judiciária de Roraima responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, para a execução do objeto desta licitação;

c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

- d) suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito desta Seção Judiciária nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº. 8.666/1993;
- e) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- f) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993 e nos arts. 1º, 2º e 4º da Resolução nº 156/2012 – CNJ, alterada pela Resolução nº 186, de 18/02/2014;
- g) que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;**
- h) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública
- i) impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002;
- j) cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ato de improbidade, nos termos da Lei n. 8.429/92;
- k) que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Esse Cadastro abrangerá, também, os condenados pelo Poder Judiciário por ato de improbidade administrativa, cujos dados são fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça a partir do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNCIA, bem como a lista de inidôneos declarados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.443/92.

4.6 - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.7 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- a) Caso a empresa licitante não cumpra os prazos estipulados pelo pregoeiro e postados no chat para dirimir dúvidas ou apresentar esclarecimentos, a proposta será desclassificada para o item em questão.

4.8 - **Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.**

4.9 - **É vedado, ainda, a participação nesta licitação de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição (Acórdão TCU n. 746/2014-Plenário).**

5. ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1 - As Propostas de Preços deverão:

- a) Atender ao disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;
- b) Conter o valor unitário do item, bem como conter as especificações detalhadas do objeto de forma clara, mediante cadastramento no sistema “Pregão Eletrônico”, até o dia e hora previstos neste edital;
- c) Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;

- d) Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- e) Informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;
- f) Fixar **prazo para entrega e garantia dos materiais/serviços**, conforme Anexo I - Termo de Referência;
- g) Consignar o preço unitário e total, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a pregoeira adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;
- h) Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.

5.2 - Ao cadastrar-se a proposta no comprasnet, a indicação da marca e/ou fabricante do item ofertado, bem como suas especificações, deverá ser obrigatoriamente registrada nos campos **MARCA, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E/OU SERVIÇO OFERTADO (conforme o caso)**, sob pena de desclassificação da proposta;

5.3 - A apresentação da proposta implicará, por parte da proponente, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.4 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão por meio do sistema “Pregão Eletrônico”, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.5 - A proposta inicial equivale ao primeiro lance na licitação e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada, com isso o fornecedor não poderá mais participar do certame;

5.6 - Os preços propostos não poderão ser reajustados para maior;

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6. DA VISTORIA

6.1 - As empresas interessadas poderão realizar a vistoria no local dos serviços, onde será emitido o Termo de Vistoria de Serviços em licitação, expedida por representante credenciado pela Seção Judiciária de Roraima, na qual constará que a mesma tomou ciência e recebeu todos os dados para realização dos serviços, bem como identificou todas as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos serviços, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

6.2 - As vistorias poderão ser realizadas nos locais dos serviços, situados na Av. Getúlio Vargas, 3999 - Canarinho, em Boa Vista Roraima - RR. As visitas nos locais poderão ser agendadas com o Supervisor da Seção de Serviços Gerais no horário de 08:00 às 18:00h, através do telefone (95) 2121-4229, o qual também será o responsável pela emissão da Declaração de Vistoria.

6.3 - Por força da Resolução nº 114 de 20 de Abril de 2010, do CNJ, art. 18, o licitante pode substituir a vistoria por uma Declaração, onde irá declarar que conhece as condições locais para a execução do objeto, não podendo futuramente alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas decorrentes deste Pregão.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1** - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br;
- 7.2** - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- 7.3** - O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 8.2** - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 8.3** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1** - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 9.2** – **Os lances deverão ser formulados pelo VALOR UNITÁRIO proposto para o ITEM;**
- 9.3** - Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro;
- 9.4** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos;
- 9.5** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 9.6** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.7** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.8** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro;
- 9.9** - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.10**– Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste Edital, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 9.11**– Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e

recomendações efetuadas pelo Pregoeiro, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento;

9.12 – Após o fechamento da etapa de lances, serão efetuadas as fases de aceitação, habilitação e posterior julgamento das propostas pelo critério do menor preço unitário para cada item. Para tanto, é imprescindível que todas as empresas permaneçam logadas no sistema eletrônico.

10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

10.2 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1 – o pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos;

12.2 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a qual deverá ser anexada após convocação do **Pregoeiro**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação;

12.2.1 - Em caso de ocorrer alguma falha no sistema, o **Pregoeiro** fixará o prazo, a seu critério, para que a licitante encaminhe, via fax ou e-mail, a documentação exigida;

12.2.2 - Indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e hora da realização de sua sessão pública;

12.3 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

12.4 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

12.5 - Levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro;

12.6 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;
- b) As propostas cujas especificações não atendam as solicitadas do Termo de referencia;
- c) Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no

art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

d) Não enviadas nos prazos estipulados.

12.7 - O Pregoeiro ou o Setor requisitante poderá solicitar a apresentação de amostras dos objetos ofertados:

- a) Em havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas em no máximo cinco dias úteis após requisitadas via chat, devidamente identificadas com o número da licitação, nome da licitante e o número do item, sob pena de desclassificação da proposta;
- b) As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir a qualidade e compatibilidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada.
- c) As amostras ou protótipos aprovados permanecerão em poder da Seção Judiciária de Roraima para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados. Os reprovados deverão ser retirados em até 10 dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação;

12.8 - Em nenhuma hipótese as amostras ou protótipos apresentados serão tidos como início de entrega dos materiais ofertados.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 – Como condição prévia a análise da documentação de habilitação do licitante com a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.1.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2 – Para habilitação neste pregão eletrônico, será realizada consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

- a) prova de regularidade junto ao INSS;
- b) prova de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF);

13.3 - Para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA o licitante deverá apresentar:

a) um ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovando ter prestado serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionado, em aparelhos de ar condicionado do tipo split com capacidade igual ou superior a 18.000btu's/h e em aparelhos de ar condicionado de janela compatíveis com os do CONTRATANTE.

b) registro profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do engenheiro mecânico como Responsável Técnico;

c) comprovação de responsabilidade técnica pelos serviços a serem prestados e comprovação do vínculo formal com a empresa licitante.

13.4 Constitui também, condição de habilitação, o encaminhamento pela detentora da melhor oferta de:

a) prova de regularidade quanto a Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);

b) declaração, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF e Lei 9.854/99.

13.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa; será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Pregoeiro a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

13.6 – A documentação de habilitação deverá ser anexada após convocação do Pregoeiro, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação;

13.6.1 - Em caso de ocorrer alguma falha no sistema, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante encaminhe, via fax ou e-mail, a documentação exigida para fins de habilitação, cuja validação definitiva fica condicionada ao envio no sistema para conhecimento público.

13.7– O Pregoeiro **poderá** dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houverem elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

14. DAS SANÇÕES

14.1- A licitante poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SJRR, pelo prazo de até cinco anos, (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005), sem prejuízo de multa prevista no Edital e Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta

14.2 - Para os fins da Subcondição contida na alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93

15. DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

15.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, **intimadas** para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

15.3 – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.4 – Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

15.5 – Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, **exclusivamente** na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de dois dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

15.6 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo e forma previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

15.7 – A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro em até 24 horas.

15.8 – Os pedidos de esclarecimento poderão ser enviados em até **três dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura do Certame, **exclusivamente** por meio eletrônico (cpl.rr@trf1.jus.br), os quais serão respondidos em até 24 horas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária de Roraima ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

17. DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em duas vias, devendo constar no documento o nome do banco, agência, número da conta corrente e número do empenho e será entregue ao executor do contrato nomeado, que fará o atesto e a verificação da regularidade fiscal do fornecedor.

17.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que **devidamente regularizados**.

17.3 – Após a aceitação dos serviços/material pela SJRR, o pagamento será efetuado de acordo com o prazo previsto no § 3º, art. 5º ou alínea “a”, inc. XIV do art. 40 da lei 8.666/93, após o protocolo do documento de cobrança (nota fiscal/fatura) no setor competente, por meio de depósito em conta-corrente através de ordem bancária.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

18.2 – A Seção Judiciária de Roraima poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

18.3 – Após homologação pela autoridade competente, as decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas.

18.4 - ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, as empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar no acesso externo do Sistema Eletrônico de informações (SEI) no endereço https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

18.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Seção Judiciária de Roraima (www.jfr.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

18.7 – Atentar-se para a recomendação do Acórdão 1793/2011 TCU-Plenário, acerca da necessidade de autuação de processo de penalidade contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Boa Vista-RR, 19 de Julho de 2018.

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Bruno Salazar de Souza

Edna Martins Cortes Level

Leotávia Helena F. de Queiroz

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT E JANELA.**

1. OBJETO

Registro de preços visando a eventual contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de:

a) Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo split e janela e central condicionadora de ar (auditório)-SELF CONTENED ISTR.

2. JUSTIFICATIVA

Em razão da necessidade de proporcionar condições adequadas às pessoas que se utilizam das instalações da Seção Judiciária de Roraima, a Seção de Serviços Gerais procura manter, por meio da contratação dos serviços de manutenções preventivas periódicas e corretivas nos aparelhos condicionadores de ar, as instalações do prédio com aspectos mais favoráveis à saúde, à segurança, ao bem-estar e ao conforto dos ocupantes dos ambientes, atendendo às exigências da ANVISA.

3. QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS POR MARCA, CAPACIDADE E TIPO DE SERVIÇO

3.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
EQUIPAMENTOS DO TIPO SPLIT				
ITEM	CAP. (BTU'S)	DESCRIÇÃO	QTDE. APARELHOS	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO
a)	9.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V.	11	22
b)	12.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTUS, 220V.	01	02
c)	18.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V	27	54
d)	24.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	30	60
e)	30.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 30.000 BTUS, 220V	02	04
f)	36.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 36.000 BTUS, 220V.	04	08
g)	48.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	16	32
h)	60.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V	12	24
EQUIPAMENTOS DO TIPO JANELA				

i)	7.500	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 7.500 BTUS, 220V.	01	02
j)	30.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 30.000 BTUS, 220V.	05	10
CENTRAL DE AR CONDICIONADO				
k)	15TR	CENTRAL DE AR CONDICIONADO, SELF CONTENED 15TR COM CONDENSADOR REMOTO, 220V	02	04

3.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

MANUTENÇÃO CORRETIVA				
EQUIPAMENTOS DO TIPO SPLIT				
ITEM	CAP. (BTU'S)	DESCRIÇÃO	QTDE. APARELHOS	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO
a)	9.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V.	11	22
b)	12.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTUS, 220V.	01	02
c)	18.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V	27	54
d)	24.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	30	60
e)	30.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 30.000 BTUS, 220V	02	04
f)	36.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 36.000 BTUS, 220V.	04	08
g)	48.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	16	32
h)	60.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V	12	24
EQUIPAMENTOS DO TIPO JANELA				
i)	7.500	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 7.500 BTUS, 220V.	01	02
j)	30.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 30.000 BTUS, 220V.	05	10
CENTRAL DE AR CONDICIONADO				
k)	15TR	CENTRAL DE AR CONDICIONADO, SELF CONTENED 15TR COM CONDENSADOR REMOTO, 220V	02	04

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1.1. Trata-se de atividades de manutenção a serem executadas, visando evitar a ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente dos equipamentos. Para tanto, a CONTRATADA deverá proceder a um conjunto de **inspeções periódicas trimestrais dos componentes do sistema** de acordo com as

características dos mesmos e com as orientações técnicas dos fabricantes e fornecedores, conforme o subitem 4.1.2.

4.1.2, O conjunto de procedimentos, listados a seguir, impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:

Nas centrais de ar condicionado:

- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas frigoríficos;
- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas hidráulicos;
- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas de arrefecimento;
- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas eletro-eletrônicos;
- Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto retífica de compressores;
- Limpeza geral dos equipamentos;
- Manutenção das peças do sistema de distribuição do ar condicionado, grelhas, acoplamentos, dutos, inclusive a remoção interna de sujidade e de microorganismos dos dutos condutores de ar;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- Limpeza geral das casas de máquinas;
- Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para se caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.

Nos aparelhos de ar condicionado de janela e do tipo Split

- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto retífica de compressores;
- Limpeza dos aparelhos com a retirada e lavagem das tampas e filtros de ar;
- Limpeza do evaporador e do condensador por meio de escovação e retirada da sujidade;
- Teste dos comandos elétricos, com ajuste e regulagem se necessário;
- Regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes;
- Retirada de vazamentos;
- Substituição, quando necessário, das espumas de vedação;
- Retirada de vibrações e barulhos;
- Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;

- ➔ Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- ➔ Medição e registro da tensão, da corrente e da temperatura de insuflamento;
- ➔ Efetuar, a cada semestre, a retirada de cada um dos aparelhos para limpeza geral, por meio de lavagem com água e aplicação de produtos químicos para retirada de sujeira, desinfecção e aplicação de produtos anti-ferrugem;
- ➔ Efetuar, a cada semestre, a limpeza e lubrificação das buchas do motor-ventilador;
- ➔ Verificar, a cada semestre, a ocorrência de focos de ferrugem, e se afirmativo retirá-los e retocar a pintura.

5. DIRETRIZES BÁSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1.1. Para toda manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao gestor da Ata o original assinado pelo técnico que executou o serviço. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

5.1.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada no horário das 8 (oito) às 18(dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, iniciando-se sempre no período da manhã, devendo a CONTRATADA agendar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, com o servidor designado para o acompanhamento da Ata, o dia e o horário para o início dos trabalhos;

5.1.2.1. A manutenção preventiva será realizada mediante solicitação do CONTRATANTE, por meio de correspondência eletrônica (e-mail) ou comunicação telefônica;

5.1.3. A assistência técnica preventiva para as centrais de ar condicionado deverá ser realizada, por meio de visitas periódicas semestrais, nos locais de instalação dos equipamentos;

5.1.4. A assistência técnica preventiva para os aparelhos condicionadores de ar do tipo janela e split deverá ser realizada, por meio de visitas periódicas semestrais, nos locais de instalação dos equipamentos;

5.1.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período;

5.1.6 As manutenções preventivas deverão ocorrer **no prazo máximo de 06(seis) horas, por aparelho**, contado a partir da chegada do técnico ao local de realização do serviço;

5.1.6.1. Após as manutenções preventivas, caso o equipamento apresente algum problema de funcionamento, relacionado à reinstalação inadequada ou outro motivo imputável a responsável pela manutenção preventiva, a contratada deverá corrigir o defeito num prazo máximo de 06(seis) horas, por aparelho, contado a partir da comunicação feita pela Justiça Federal.

5.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.2.1 O primeiro chamado para manutenção corretiva poderá ocorrer a partir da data da publicação da Ata.

5.2.2. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do CONTRATANTE, por meio de correspondência eletrônica (e-mail) ou correspondência oficial, ou ainda contato telefônico.

5.2.3. Em todos os tipos de manutenção corretiva, a empresa CONTRATADA deverá formular seus valores, levando em consideração o fornecimento e colocação de CARGA DE GÁS ou sua complementação.

5.2.4. As solicitações do CONTRATANTE, no que tange as manutenções corretivas, deverão ser atendidas, de segunda a sexta-feira, entre 8 (oito) e 18 (dezoito) horas, obedecendo aos seguintes prazos:

5.2.4.1. 03 (três) horas, no máximo, após o recebimento da solicitação, para as centrais de ar condicionado;

5.2.4.2. 06 (seis) horas, no máximo, após o recebimento da solicitação, para os aparelhos de ar condicionado de janela e os aparelhos de ar condicionado do tipo split;

5.2.4.3. 06 (seis) horas, após a chegada do técnico no edifício-sede desta seccional, para conclusão da manutenção corretiva em cada central de ar condicionado e em cada aparelho de ar condicionado de janela e do tipo split, nos casos que as manutenções não necessitarem de troca de peças. O prazo aqui estipulado será contado a partir do fornecimento da peça defeituosa à responsável pela manutenção;

5.2.4.3.1. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Administração;

5.2.4.4. Após as manutenções corretivas, caso o equipamento apresente algum problema de funcionamento, a contratada deverá corrigir o defeito num **prazo máximo de 06(seis) horas, por aparelho**, contado a partir da comunicação feita pela Justiça Federal.

5.3. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

5.3.1. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade de recuperação ou substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em um prazo máximo de 06 (seis) horas após o atendimento técnico, um orçamento detalhado, no qual as peças sejam especificadas com clareza, para permitir ao CONTRATANTE a aquisição das peças. Após a chegada das peças, a CONTRATADA será convocada para providenciar a substituição das peças em um prazo máximo de 06 (seis) horas. As peças novas, que substituirão defeituosas, deverão ter garantia e estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes das peças e da máquina do equipamento.

5.3.2. Conforme previsto na lista de serviços da manutenção preventiva, a cada semestre, os aparelhos de ar condicionado de janela deverão ser removidos para a sua completa higienização. Após a retirada dos aparelhos, deverão ser verificados os suportes e as caixas dos mesmos. Caso haja necessidade de execução de reparos e/ou reforços, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE um orçamento detalhado, seguindo as diretrizes do subitem anterior.

5.3.3. As peças com defeito que forem substituídas deverão ser entregues ao CONTRATANTE.

5.4. MATERIAIS DE CONSUMO

5.4.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza e higienização, estopa, graxa, soldas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, espumas para vedação e outros.

5.4.2 Em todos os tipos de manutenção preventiva a empresa CONTRATADA deverá formular seus valores, levando em consideração o fornecimento e instalação de peças de pequeno valor que são usualmente substituídas durante esse tipo de manutenção. Assim, a empresa, em sua proposta, **DEVERÁ COMPUTAR O FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE PEQUENOS VALORES QUE USUALMENTE SÃO TROCADAS, POIS SERÃO CONSIDERADAS INCLUSAS NO PREÇO OFERTADO PARA O SERVIÇO.** As demais peças, cujos valores sejam significativos, serão adquiridas pela Seção Judiciária de Roraima, dentre tais peças

podemos citar as seguintes: compressor, motor ventilador da unidade condensadora e evaporadora, painel frontal, placa de comando, etc;

5.4.3 Com relação ao subitem acima, será considerado de pequeno valor, o somatório dos valores das peças novas fornecidas e instaladas no equipamento, cujo valor total não ultrapasse R\$50,00 (cinquenta reais), com comprovação feita por meio de nota fiscal de aquisição. Assim, as demais peças que se fizerem necessárias serão adquiridas pela Seção Judiciária de Roraima seguindo as diretrizes do subitem 5.3.1.

5.5. NORMAS TÉCNICAS

5.5.1 A execução de Serviços de Conservação e Manutenção deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- ➔ Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- ➔ Normas da ABNT e do INMETRO;
- ➔ Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- ➔ Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA / CONFEA.

5.6. MANUTENÇÃO EXTERNA

5.6.1. Caso os serviços de manutenção para reparos não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos das dependências do CONTRATANTE será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus de transporte dos equipamentos, e somente será efetuado após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade, emitido pelo CONTRATANTE.

6. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1.1 A PROPONENTE deverá contar com equipe de profissionais habilitados à manutenção de sistemas de ar condicionado central, tendo um engenheiro mecânico como Responsável Técnico, com comprovação de responsabilidade técnica pelos serviços a serem prestados, por meio de registro profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, além de comprovar vínculo formal com a empresa CONTRATADA.

6.1.2 A PROPONENTE deverá apresentar um ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovando ter prestado serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionado, em aparelhos de ar condicionado do tipo split com capacidade igual ou superior a 18.000btu's/h e em aparelhos de ar condicionado de janela compatíveis com os do CONTRATANTE.

6.1.3 A PROPONENTE deverá apresentar, junto à proposta, ATESTADO DE VISTORIA das áreas sujeitas à intervenção, objeto deste Termo de Referência, a ser fornecido pela Seção de Serviços Gerais, consoante o item 7.

7 VISTORIA PRÉVIA

7.1 Para a perfeita adequação e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados, as empresas interessadas em participar do certame deverão realizar vistoria prévia. Assim, a empresa interessada

deverá entrar em contato com a Seção de Serviços Gerais desta Seccional por meio do telefone (95) 2121-4229 ou 2121-4200, no horário de 08(oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, para agendamento da vistoria.

7.2 A vistoria prévia é suficiente para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como para o desenvolvimento dos serviços a serem prestados.

7.3 A vistoria poderá ser dispensada, mas a contratada não poderá fazer reclamações posteriores sob a alegação de aumento de serviços ou de serviços não relacionados neste Termo de Referência ou ainda do desconhecimento do estado de conservação dos aparelhos ou instalações adstritas ao funcionamento dos mesmos.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

8.2 Designar servidores (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los.

8.3 Notificar, expressamente, a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

8.4 Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, desde que devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados e que forem que previamente agendados com o servidor designado.

8.5 Executar os serviços necessários para a segurança e eficiente funcionamento do equipamento(s) alheio à especialidade e responsabilidade da CONTRATADA.

8.6 Informar à empresa responsável pela manutenção corretiva sobre qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos, desde que seja perceptível ao homem comum;

8.7 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no futuro contrato;

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, inerentes aos serviços de manutenções e às peças de reposição retro, correrão à conta do Programa de Trabalho 60014 – Julgamento de Causas na Justiça Federal e Elemento de Despesa 33903917 (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos).

10. DA LICITAÇÃO

Não sendo o caso de dispensa ou inexigibilidade de que tratam os arts. 24 e 25 da LLCA, o procedimento ocorrerá por Pregão Eletrônico.

10.1 Tipo Licitatório: Menor Preço;

10.2 Para a definição do menor preço, será utilizada a tecnologia melhor preço, conjugando-se a qualidade dos serviços, a funcionalidade, disponibilidade e desempenho do contratado;

10.3 O objeto deste projeto/ termo de referência será adjudicado **pelo menor preço por item**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Entregar ao CONTRATANTE a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, referente aos serviços objeto deste Termo de Referência, num prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da publicação oficial da Ata.

11.2 Fornecer ao CONTRATANTE o endereço eletrônico (e-mail), devendo acompanhar o mesmo diariamente, por meio do qual serão feitos todos os chamados para as manutenções corretivas e demais serviços.

11.3 Emitir, para todos os atendimentos de manutenção preventiva ou corretiva, um relatório detalhado, em impresso próprio, para cada tipo de manutenção realizada, preventiva dissociada da corretiva, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser assinado pelos representantes das partes, ficando o original aos cuidados do servidor designado pelo CONTRATANTE para a fiscalização da Ata.

11.4 Indicar o(s) responsável(eis) técnico(s) para o serviço, o(s) qual(is) responderá(ão) pela empresa por qualquer assunto referente à Ata.

11.5 Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

11.6 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus empregados e orientá-los para que tenham adequado comportamento durante a realização e permanência nos setores abrangidos pela execução dos serviços, ou seja, durante a permanência na Seção Judiciária de Roraima;

11.7 Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os equipamentos de proteção individual (EPI's) devidos, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

11.8 Justificar eventuais motivos de força maior ou caso fortuito que impeçam a realização dos serviços contratados.

11.9 Orientar o CONTRATANTE quanto às medidas para otimizar o uso dos equipamentos.

11.10 Levar ao conhecimento do servidor designado pelo CONTRATANTE para o acompanhamento e fiscalização da Ata, qualquer utilização inadequada do sistema de ar condicionado.

11.11 Não subcontratar, sob nenhum pretexto, os serviços objeto desta contratação.

12. UNIDADE FISCALIZADORA DO FUTURO CONTRATO

12.1 A Responsabilidade pela Gestão/fiscalização dos serviços aqui tratados será definida pela SECAD/DIREF tendo em vista o exame e verificação do exato cumprimento das condições aqui estabelecidas.

12.2 Quaisquer dúvidas, questionamentos ou atos administrativos que fugirem à competência do executor do contrato, o mesmo deverá fazer constar no processo administrativo correspondente e comunicar o ocorrido a SECAD/DIREF para a tomada de decisão.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento se dará com periodicidade mensal, respeitando a quantidade de serviços efetivamente ocorridos no mês, observando os termos contratuais e editais.

13.2 O pagamento se dará à contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo do documento no setor competente, no caso de crédito em conta corrente, ou da data de apresentação da fatura com o código de barra, também no setor competente, conforme a opção de pagamento feita pela empresa.

13.3 Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação, exceto na hipótese de glosa na fatura para posterior apuração da falta.

13.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal de Roraima, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que refere o subitem 13.2 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

13.5 O nº. do CNPJ da proponente, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

13.6 Para fins de pagamento será realizada consulta à Justiça do Trabalho, com o fito de se obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou outra certidão equivalente, assim como ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.

13.7 Constatada a situação irregular da contratada junto à Justiça do Trabalho/ SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual, se Administração assim entender. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

14. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços serão executados no edifício-sede da Seção Judiciária de Roraima, situado na Avenida Getúlio Vargas, 3999 – Bairro Canarinho – Boa Vista – Roraima (RR)- CEP: 69.306-545.

14.2 Excepcionalmente, quando ocorrer necessidade da realização de procedimentos específicos que devam ser realizados na oficina da CONTRATADA, esta deverá solicitar autorização da SESEG/SECAD para a retirada do equipamento.

15. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA FUTURA ATA

15.1 A futura Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da assinatura por ambas as partes.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A contratada, nos casos de atraso injustificado assim considerado pela Administração, ou de inexecução parcial ou ainda de inexecução total da obrigação, ficará sujeita, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

16.3 As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

16.4 As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” acima também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

16.5 Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços nos termos do Edital, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo indicado ou ainda a dar o recebimento no empenho, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do subitem 16.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a pena prevista na alínea “c” do mesmo subitem.

16.6 O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,33% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

16.6.1 Após esse prazo, será reconhecida a recusa do fornecedor, podendo a Administração considerar rescindido o contrato e aplicar a multa prevista no subitem 16.7 deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades previstas no subitem 16.1.

16.7 Nas hipóteses em que não esteja fixado previamente o termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese em que estará sujeita à sanção prevista no subitem 16.6.

16.8 A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no subitem 16.1.

16.9 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

16.10 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

16.11 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

16.12 Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 6.

16.13 O valor da multas poderá ser deduzido dos créditos porventura existentes em favor da Contratada. No caso de inexistência de créditos, o valor das multas devidas à Contratante deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para recolhimento, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

16.14 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento será precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa e ensejarão seu registro no SICAF.

16.15 Caberá recurso, em relação ao ato que aplicar quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado pelo servidor abaixo-assinado, conforme as diretrizes e determinações da SECAD, e necessita da ratificação e aprovação pela autoridade competente, conforme consta no inciso I do art. 3º da Lei nº 10.520/02.

Pelo exposto, encerra-se o presente termo de referência visando o atendimento das expectativas da atual Administração da Seção Judiciária de Roraima.

Boa Vista-RR, 22 de maio de 2018.

ALTINO DA SILVA NETO
Supervisor da SESEG

ANEXO

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA SECCIONAL

CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO (BTU'S)	TOMBO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
9.000	5339	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TECH FRIO , TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V.	SEMAP
9.000	5340	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TECH FRIO , TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V.	SEMAP
9.000	5341	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TECH FRIO , TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V.	4ª VARA
9.000	5342	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TECH FRIO , TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V.	RACK PISO SUPERIOR
9.000	5343	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TECH FRIO , TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V.	2ª VARA ANTE-SALA GABJU
9.000	5344	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TECH FRIO , TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V.	2ª VARA SEÇÃO DE APOIO

9.000	5345	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TECH FRIO , TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V.	3ª VARA ANTE-SALA GABJU
9.000	5346	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TECH FRIO , TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V.	SALA DE PERÍCIA
9.000	5347	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TECH FRIO , TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V.	3ª VARA/COJEF
9.000	5349	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TECH FRIO , TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V.	RACK TÉRREO
9.000	5350	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TECH FRIO , TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V.	RACK SUBSOLO
SUBTOTAL: 11			
12.000	4805	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, YORK , TIPO SPLIT, 12.000 BTUS, 220V.	GUARITA
SUBTOTAL: 01			
18.000	4024	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, LG , Modelo TS-C182KBA1, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V	SEBIB
18.000	4025	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, LG , Modelo TS-C182KBA1, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V	SEINF
18.000	4028	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, LG , Modelo TS-C182KBA1, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V	SEDAJ
18.000	4035	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, LG , Modelo TS-C182KBA1, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V	ATENDIMENTO CONSULTORIO
18.000	4038	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, LG , Modelo TS-C182KBA1, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V	TERCEIRIZADOS
18.000	4039	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, LG , Modelo TS-C182KBA1, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V	ANTE-SALA GAB NOVOS
18.000	4053	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, LG , Modelo TS-C182KBA1, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V	1ª VARA ANTE-SALA GABINETE
18.000	4042	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, LG , Modelo TS-C182KBA1, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V	CORREDOR 2ª VARA
18.000	4043	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, LG , Modelo TS-C182KBA1, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V	AUDITÓRIO
18.000	4044	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, LG , Modelo TS-C182KBA1, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V	SEDAJ
18.000	4046	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, LG , Modelo TS-C182KBA1, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V	TERCEIRIZADOS
18.000	4052	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, LG , Modelo TS-C182KBA1, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V	CORREDOR SECAD
18.000	4040	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, LG , Modelo TS-C182KBA1, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V	CORREDOR SECAD
18.000	4059	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, LG , Modelo TS-C182KBA1, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V	DEPÓSITO SECAM
18.000	4060	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, LG , Modelo TS-C182KBA1, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V	DEPOSITO SEINF
18.000	4061	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, LG , Modelo TS-C182KBA1, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V	COPA SECAD
18.000	4065	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, LG , Modelo TS-C182KBA1, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V	CEJUC

18.000	7035	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, ELECTROLUX , 18.000 BTUS, 220V	SEBIB
18.000	7036	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, ELECTROLUX , 18.000 BTUS, 220V	4ª VARA DIRETORIA
18.000	7037	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, ELECTROLUX , 18.000 BTUS, 220V	GABINETE JUIZ 4ª VARA
18.000	7034	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, ELECTROLUX , 18.000 BTUS, 220V	CONSULTÓRIO MÉDICO
18.000	7039	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, ELECTROLUX , 18.000 BTUS, 220V	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
18.000	7038	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, ELECTROLUX , 18.000 BTUS, 220V	DIRETORIA 1ª VARA
18.000	7487	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SAMSUNG , 18.000 BTUS, 220V	GABINETE JUIZ 3ª VARA
18.000	7488	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SAMSUNG , 18.000 BTUS, 220V	CPL
18.000	7489	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SAMSUNG , 18.000 BTUS, 220V	SELIT
18.000	7490	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SAMSUNG , 18.000 BTUS, 220V	SEPOF
SUBTOTAL: 27			
24.000	5082	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MIDEA , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	SEINF
24.000	5083	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MIDEA , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	2ª VARA/DIRETORIA
24.000	5084	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MIDEA , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	CORREDOR 1ª VARA
24.000	5085	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MIDEA , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	3ª VARA DIRETORIA
24.000	5086	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MIDEA , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	SECAD/DIRETORIA
24.000	5088	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MIDEA , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	ASSESSORIA 3ª /4ª VARA
24.000	5089	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MIDEA , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	SESEG
24.000	5090	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MIDEA , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	1ª VARA/SECRETÁRIA
24.000	5091	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MIDEA , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	SEMAP
24.000	5093	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MIDEA , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	SESUD/SECAD
24.000	7673	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, UNIFRIO , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	SEDAJ
24.000	7672	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, UNIFRIO , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	SEDAJ
24.000	7671	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, UNIFRIO , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	SEVIT
24.000	7658	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, UNIFRIO ,	JUIZ SUBSTITUTO

		TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	3ª VARA
24.000	7654	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, UNIFRIO , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	3ª VARA
24.000	7670	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, UNIFRIO , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	SEINF
24.000	7668	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, UNIFRIO , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	RACK SEINF
24.000	7669	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, UNIFRIO , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	RACK SEINF
24.000	7664	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, UNIFRIO , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	CEMAM
24.000	7657	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, UNIFRIO , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	SECLA
24.000	7665	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, UNIFRIO , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	SEDER
24.000	7663	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, UNIFRIO , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	SECAM
24.000	7667	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, UNIFRIO , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	SECOI
24.000	7656	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, UNIFRIO , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	SALA NOBREAKS
24.000	7655	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, UNIFRIO , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	SALA NOBREAKS
24.000	7661	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, UNIFRIO , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	RECEPÇÃO 2ª VARA
24.000	7660	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, UNIFRIO , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	GABINETE 2ª VARA
24.000	7662	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, UNIFRIO , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	GABINETE 1ª VARA
24.000	7659	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, UNIFRIO , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	JUIZ SUBSTITUTO 4ª VARA
24.000	7666	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, UNIFRIO , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	SEBES
SUBTOTAL: 30			
30.000	5080	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MIDEA , TIPO SPLIT, 30.000 BTUS, 220V	PROTOCOLO
30.000	5081	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MIDEA , TIPO SPLIT, 30.000 BTUS, 220V	SALA ATERMAÇÃO
SUBTOTAL: 2			
36.000	3407	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, ELGIN PAF, TIPO SPLIT, 36.000 BTUS, 220V.	DEPÓSITO SEMAP
36.000	5075	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MIDEA , TIPO SPLIT, 36.000 BTUS, 220V	AUDITÓRIO
36.000	5076	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MIDEA , TIPO SPLIT, 36.000 BTUS, 220V	AUDITÓRIO
36.000	5077	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MIDEA , TIPO SPLIT, 36.000 BTUS, 220V	AUDITÓRIO
SUBTOTAL: 04			

48.000	4428	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPRINGER , TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	JUIZ 3ª VARA
48.000	4429	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPRINGER , TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	CORREDOR 4ª VARA
48.000	4432	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPRINGER , TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	JUIZ 1ª VARA
48.000	4434	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPRINGER , TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	4ª VARA
48.000	4435	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPRINGER , TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	4ª VARA
48.000	2470	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPRINGER TOTALINE , TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	COPA
48.000	7646	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, ELGIN , TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	SALA DE AUDIÊNCIA 1ª VARA
48.000	7653	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, ELGIN , TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	SALA DE AUDIÊNCIA 3ª VARA
48.000	7644	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, ELGIN , TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	HALL
48.000	7643	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, ELGIN , TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	HALL
48.000	7645	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, ELGIN , TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	RECEPÇÃO HALL
48.000	7648	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, ELGIN , TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	AUDITÓRIO
48.000	7650	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, ELGIN , TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	AUDITÓRIO
48.000	7651	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, ELGIN , TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	AUDITÓRIO
48.000	7649	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, ELGIN , TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	AUDITÓRIO
48.000	7648	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, ELGIN , TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	CORREDOR SALA DE AUDIÊNCIA
SUBTOTAL: 16			
60.000	4419	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MIDEA , TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V	2ª VARA/SECRETARIA
60.000	4420	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MIDEA , TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V	2ª VARA/SECRETARIA
60.000	4421	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MIDEA , TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V	3ª VARA/SECRETARIA
60.000	4423	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MIDEA , TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V	HALL
60.000	4424	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MIDEA , TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V	1ª VARA/SECRETARIA
60.000	4830	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MIDEA , TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V	HALL
60.000	4831	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MIDEA , TIPO	1ª

		SPLIT, 60.000 BTUS, 220V	VARA/SECRETARIA
60.000	7416	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPRINGER , TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V	SELEP
60.000	7418	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPRINGER , TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V	SALA DE AUDÊNCIA 4ª VARA
60.000	7420	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPRINGER , TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V	SALA DE AUDÊNCIA 2ª VARA
60.000	7421	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPRINGER , TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V	CORREDOR DA 3ª VARA
60.000	4433	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPRINGER , TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V	JUIZ 2ª VARA
SUBTOTAL: 12			
TOTAL DE SPLITS: 99			

RELAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO JANELA

CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO (BTU'S)	DESCRIÇÃO	TOMBO	LOCALIZAÇÃO
7.500	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPRINGER , TIPO JANELA, 7.500 BTUS, 220V.	2108	SEVIT
SUBTOTAL: 1			
30.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPRINGER , TIPO JANELA, 30.000 BTUS, 220V.	2111	JUIZ 1ª VARA
30.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPRINGER , TIPO JANELA, 30.000 BTUS, 220V.	2475	JUIZ 3ª VARA
30.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPRINGER , TIPO JANELA, 30.000 BTUS, 220V.	2467	JUIZ 2ª VARA
30.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPRINGER , TIPO JANELA, 30.000 BTUS, 220V.	2105	JUIZ 4ª VARA
30.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPRINGER , TIPO JANELA, 30.000 BTUS, 220V.	SEM TOMBO	DEPÓSITO 4ª VARA
SUBTOTAL: 5			
TOTAL DE EQUIPAMENTOS DO TIPO JANELA: 6			

02 unidades de **CENTRAL DE AR CONDICIONADO**, SELF CONTENED I5TR COM CONDENSADOR REMOTO, Marca **SPRINGER Modelo 50BZ014**, 220V – Localizaçào: Auditório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Processo nº 130-12.2018.4.01.8013

Pregão nº

Aos dias do mês de de, a um lado a União, através da Justiça Federal de 1ª Instância - **Seção Judiciária de Roraima**, com registro no CGC/MF nº 05.438.430/0001-03 e sede na Av. Getúlio Vargas, 3999, Bairro Canarinho, Boa Vista RR, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Diretor Administrativo, **Nilton Dall’Agnol**, CPF nº 454.918.010-20, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria/DIREF 233, de 30.09.2010, assinado pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Roraima, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, resolve registrar os preços cotados, relativamente aos produtos especificados no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelo licitante classificado em primeiro lugar, por item. Este instrumento não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. A Administração designará um gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marcas, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no anexo da presente ata. O presente registro de preços terá **vigência de __/__/__ a __/__/__**. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente Ata será divulgada no site da SJRR no portal da internet no endereço **<http://portal.trf1.jus.br/sjrr>**, bem como publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Roraima. Eu, **Bruno Salazar de Souza**, Supervisor da Seção de Compras e Licitações lavrei o presente Termo com vista da Assessoria Jurídica desta Seccional.

Nilton Dall’Agnol

Diretor da Secretaria Administrativa

Representante da Empresa

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
REFERENTE AO PREGÃO Nº

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre a **SJRR** e os **fornecedores abaixo qualificados**, cujos preços, ficam registrados **por item**, observada a ordem de classificação, objetivando **manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo split e janela**.

FORNECEDOR:		
CNPJ:	Fone:	Fone/Fax:
END.:	CEP:	
Optante do Simples: () Sim () Não	E-mail:	
Representante Legal:		
Cargo que Ocupa:	CPF:	Fone:
Banco:	Agência:	C/C:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Item	Und	Qtd.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
1.	UN	22	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V.	
2.	UN	2	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTUS, 220V.	
3.	UN	54	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V	
4	UN	60	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	
5	UN	4	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 30.000 BTUS, 220V	
6	UN	8	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 36.000 BTUS, 220V.	
7	UN	32	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	
8	UN	24	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V	
9	UN	2	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 7.500 BTUS, 220V.	

Item	Und	Qtd.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
10	UN	10	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 30.000 BTUS, 220V.	
11	UN	4	CENTRAL DE AR CONDICIONADO, SELF CONTENED ISTR COM CONDENSADOR REMOTO, 220V	

MANUTENÇÃO CORRETIVA

Item	Und	Qtd.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
12	UN	22	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V.	
13	UN	2	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTUS, 220V.	
14	UN	54	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V	
15	UN	60	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	
16	UN	4	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 30.000 BTUS, 220V	
17	UN	8	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 36.000 BTUS, 220V.	
18	UN	32	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	
19	UN	24	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V	
20	UN	2	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 7.500 BTUS, 220V.	
21	UN	10	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 30.000 BTUS, 220V.	
22	UN	4	CENTRAL DE AR CONDICIONADO, SELF CONTENED ISTR COM CONDENSADOR REMOTO, 220V	

1. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.1 – Os licitantes deverão observar os itens 4 e 5 dispostos no Termo de Referência

2. PENALIDADES

2.1 - O fornecedor deverá observar as penalidades dispostas no item 16 do Termo de Referência, e ainda as constantes na Lei 8.666/93 e 10.520/05.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018
ANEXO III – PLANILHA DE PREÇO MÉDIO

Item	Und	Qtd.	Descrição/Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	UN	22	Manutenção preventiva aparelho condicionador de ar, tipo split, 9.000 btus, 220v.	R\$ 146,33	R\$ 3.219,33
2.	UN	2	Manutenção preventiva aparelho condicionador de ar, tipo split, 12.000 btus, 220v.	R\$ 166,67	R\$ 333,33
3.	UN	54	Manutenção preventiva aparelho condicionador de ar, split, 18.000 btus, 220v.	R\$ 176,66	R\$ 9.539,82
4.	UN	60	Manutenção preventiva aparelho condicionador de ar, tipo split, 24.000 btus, 220v.	R\$ 216,67	R\$ 13.000,00
5.	UN	4	Manutenção preventiva aparelho condicionador de ar, tipo split, 30.000 btus, 220v.	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
6.	UN	8	Manutenção preventiva aparelho condicionador de ar, tipo split, 36.000 btus, 220v.	R\$ 290,00	R\$ 2.319,98
7.	UN	32	Manutenção preventiva aparelho condicionador de ar, tipo split, 48.000 btus, 220v.	R\$ 342,50	R\$ 10.960,00
8.	UN	24	Manutenção preventiva aparelho condicionador de ar, tipo split, 60.000 btus, 220v.	R\$ 405,00	R\$ 9.720,00
9.	UN	2	Manutenção preventiva aparelho condicionador de ar, tipo janela, 7.500 btus, 220v.	R\$ 133,33	R\$ 266,67
10.	UN	10	Manutenção preventiva aparelho condicionador de ar, tipo janela, 30.000 btus, 220v.	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
11.	UN	4	Manutenção preventiva central de ar condicionado, self contained i5tr com condensador remoto, 220v.	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
12.	UN	22	Manutenção corretiva aparelho condicionador de ar, tipo split, 9.000 btus, 220v.	R\$ 257,00	R\$ 5.654,00

13.	UN	2	Manutenção corretiva aparelho condicionador de ar, tipo split, 12.000 btus, 220v.	R\$ 265,00	R\$ 530,00
14.	UN	54	Manutenção corretiva aparelho condicionador de ar, split, 18.000 btus, 220v.	R\$ 260,00	R\$ 14.040,00
15.	UN	60	Manutenção corretiva aparelho condicionador de ar, tipo split, 24.000 btus, 220v.	R\$ 283,33	R\$ 17.000,00
16.	UN	4	Manutenção corretiva aparelho condicionador de ar, tipo split, 30.000 btus, 220v.	R\$ 296,67	R\$ 1.186,67
17.	UN	8	Manutenção corretiva aparelho condicionador de ar, tipo split, 36.000 btus, 220v.	R\$ 326,67	R\$ 2.613,33
18.	UN	32	Manutenção corretiva aparelho condicionador de ar, tipo split, 48.000 btus, 220v.	R\$ 333,00	R\$ 10.656,00
19.	UN	24	Manutenção corretiva aparelho condicionador de ar, tipo split, 60.000 btus, 220v	R\$ 346,67	R\$ 8.320,00
20.	UN	02	Manutenção corretiva aparelho condicionador de ar, tipo janela, 7.500 btus, 220v.	R\$ 183,33	R\$ 366,67
21.	UN	10	Manutenção corretiva aparelho condicionador de ar, tipo janela, 30.000 btus, 220v.	R\$ 243,33	R\$ 2.433,33
22.	UN	04	Manutenção corretiva central de ar condicionado, self contained 15tr com condensador remoto, 220v.	R\$ 525,00	R\$ 2.100,00
PREÇO MÉDIO TOTAL					R\$ 119.339,13

Boa Vista - RR, 20 de junho de 2018.

Seção de Compras e Licitações - SELIT/SJRR